



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 2

OF 06/2023 GP

Jequiá da Praia, 09 de janeiro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor

DR. FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Avenida Fernandes Lima, 1047 – Farol

Maceió – Al.

CEP – 57055-903

ASSUNTO: ATAS E RELATÓRIOS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA LDO/2022 – 1º E 2º QUADRIMESTRES DE 2022.

Excelência:

Permita-me que através do presente sejam encaminhados a essa Corte de Contas tão bem administrada por Vossa Excelência, as atas e os demonstrativos contendo avaliação qualitativa e quantitativa das limitações de execução da despesa, segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o art. 8º da Resolução Normativa nº 002/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

A presente remessa não está ocorrendo por via eletrônica em face de não termos encontrado nas normas expedidas por esse Órgão, tal exigência, mas, não tendo

PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/Nº - CENTRO – CEP: 57.255-000

EMAIL: felipejatoba.gabinete@gmail.com

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

Página 2 de 2

encontrado alteração ou revogação do art. 8º acima citado e para não incorrer em falha de descumprimento de obrigação municipal, está se dando por esta via.

Solicito que seja considerada a justificativa do descumprimento do prazo do citado artigo 8º e 16, da referida RN em face das dificuldades decorrentes das circunstâncias especiais do município pelo estado de calamidade pública do vírus COVID-19 e das consequências da inevitável decretação da situação de emergência no final do primeiro semestre de 2022 em face das fortes chuvas que ocorreram em maio último.

No segundo semestre, ainda sob o efeito do estado de calamidade pública e da situação emergencial, cujos reflexos foram sentidos até dezembro de 2022, mesmo reconhecendo o disposto no inciso II, da alínea b, do § 2º, do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, os prazos, legais lamentavelmente não foram cumpridos, no entanto esta administração tudo fará para cumprir os compromissos da natureza nos eventos seguintes.

Sem outro particular, apresento a Vossa Excelência os meus agradecimentos ao acolhimento das justificativas acima.

Atenciosamente,

**CARLOS FELIPE
CASTRO JATOBA
LINS:06672870431**

Assinado de forma digital por
CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA
LINS:06672870431
Dados: 2023.01.10 14:45:32 -03'00'

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS

Prefeito Municipal

CPF - 066.728.704-3

PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/Nº - CENTRO – CEP: 57.255-000

EMAIL: felipejatoba.gabinete@gmail.com

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08